

Projeto de Lei nº 69/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4479 DE 30 DE MAIO DE 2012

Autoriza o Executivo a conceder subvenção à entidade do município de Bebedouro que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder à entidade Artsol - Associação Arte e Solidariedade -, a título de subvenção, em parcela única, um total de R\$ 61.013,00 (sessenta e um mil e treze reais), valor referente à continuidade do projeto aprovado pela Fundação Telefônica e pelo CMDCA.

Parágrafo único. Para atender às despesas decorrentes do artigo 1º, fica autorizado a utilizar a dotação 09.02.00.3350.43.00-08.243.4001-2124.

Art. 2º A subvenção referida no artigo 1º desta lei pode ser utilizada a título de ressarcimento.

Art. 3º As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n. 4.474, de 16 de maio de 2012.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 30 de maio de 2012.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 30 de maio de 2012.

Ivanira A de Souza
Escriturária